

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº. 1.482/2017**

*SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA E DIAGNÓSTICO MÉDICO ESPECIALIZADO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º** - Fica instituído no município de Guaraci o *Programa Municipal de Busca Ativa e Diagnóstico Médico Especializado*, destinado a identificar, diagnosticar, promover e assegurar os encaminhamentos necessários aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que apresentam desempenho escolar insatisfatório relacionado a potenciais problemas de saúde física e transtornos neurológicos.

**Art. 2º** - As escolas municipais e estaduais do município de Guaraci deverão realizar durante o Ano Letivo, um serviço de triagem no contexto escolar, com a finalidade de identificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos onde o baixo desempenho acadêmico e o comportamento disciplinar inadequado possam estar associados a eventuais problemas de saúde física e transtornos neurológicos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o diagnóstico médico especializado dos alunos encaminhados ao estabelecimento de ensino.

**Art. 4º** - Após a confirmação de diagnóstico médico especializado, as instituições escolares deverão encaminhar os casos à Rede de Proteção Social deste município, para que esta tome as devidas providências legais de sua competência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá expedir através de decreto o competente regulamento desta lei, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**VEREADOR AUTOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**A6B0718C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2017. Edição 1395  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>